



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **DECRETO Nº 5.628, DE 9 DE JUNHO DE 2016**

DISCIPLINA CRITÉRIO QUE FIXA A TARIFA, O REAJUSTE E A REVISÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e embasado no artigo 6º, inciso I, item 12, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

### **D E C R E T A:**

**ART. 1º.** A tarifa a ser cobrada pela concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, será aquela obtida no processo licitatório em andamento, Concorrência Pública nº 07/2015.

**ART. 2º.** O reajuste será anual obedecendo como data base o mês de maio, e a revisão tarifária ocorrerá a qualquer momento, desde que comprovadamente houver necessidade de aferir o equilíbrio econômico financeiro.

**ART. 3º.** A tarifa a ser cobrada dos estudantes dos ensinos fundamental, médio e superior, comprovadamente com Carteira de Estudante atualizada, excluindo-se especialização lato senso ou estrito senso, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa fixada nos termos do artigo 4º e futuramente no valor fixado no disposto no artigo 1º deste decreto.

**§ 1º.** As providências para obtenção dos benefícios da tarifa diferenciada, serão encargos da concessionária, em conformidade com os termos da outorga.

**§ 2º.** A concessionária deverá fornecer elementos claros, objetivos e simplificados para facilitar o exercício do benefício, através de divulgação em seus coletivos e pontos de parada.

**ART. 4º.** Enquanto não concluída a outorga nos termos do artigo 1º, a tarifa a ser cobrada é de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Após a homologação do processo licitatório, Concorrência Pública nº 07/2015, referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo urbano, o valor da tarifa a ser praticada poderá ser maior ou menor a fixada neste decreto, de acordo com o valor homologado no referido certame.



GABINETE DO PREFEITO

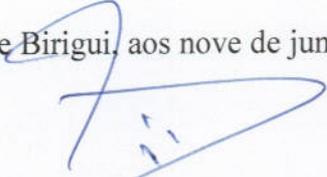
# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

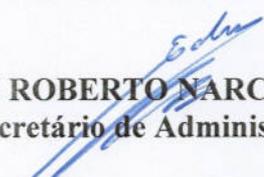
CNPJ 46 151 718/0001-80

publicação.  
mil e dezesseis.

ART. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua  
Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de junho de dois

  
**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

  
**ADÃO DONIZETE PANINI**  
Secretário de Segurança Pública Municipal

  
**EDSON ROBERTO NARCIZO LOPES**  
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações  
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local  
de costume.

  
**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas